



**TC 011.148/2002-4**

**Natureza:** Embargos de declaração (em Prestação de Contas Simplificada)

**Unidade Jurisdicionada:** Administração Regional do Sesc no Estado do Piauí.

**Recorrente:** Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (048.380.683-87)

**Interessados:** Administração Regional do Sesc no Estado do Piauí (33.469.164/0079-81); Controladoria-Geral da União/PI - PR

#### DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur (peça 35) e conheço do recurso, na forma proposta, com fundamento nos art. 34, § 2º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 287, § 3º, do RITCU.

Com fulcro no art. 56 da Resolução TCU 259/2014, restituo os autos à unidade técnica para instrução de mérito.

À Serur.

Brasília, 1º de dezembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)  
BENJAMIN ZYMLER  
Relator